



## **PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG EXERCÍCIO DE 2019**

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, cumprindo a atribuição estabelecida no Art. 15, § 6º do Decreto 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que foi dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta sua opinião sobre a Prestação de Contas Anual, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 63/2010 (alterada pela IN 72/2013) - TCU, Decisões Normativas 178/2019 e 180/2019 e Portaria 378 de 5 de dezembro de 2019, ambas do TCU; e Resolução 234/2010, alterada pela Resolução 244/2011 - TCU, bem como as Normas Técnicas da Auditoria. Este Parecer de Auditoria Interna trata dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de Gestão, praticadas no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

De acordo com o disposto na Decisão Normativa 180/2019 - TCU a Universidade Federal do Rio Grande terá suas contas julgadas em relação ao exercício de 2019.

Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de Prestação de Contas; observadas as áreas e atividades planejadas no PAINT - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício em exame. O resultado do acompanhamento das implementações, recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Auditoria Interna Governamental e pelos Órgãos de Controle Interno e Externo; e a adequação dos controles internos administrativos.

### **I. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Examinando o processo de Prestação de Contas verificamos que o mesmo se encontra devidamente constituído de elementos exigidos no Roteiro de verificação de Peças e Conteúdos, Exercício de 2019 – Autarquias e Fundações do Poder Executivo.

### **II. DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA ENTIDADE**

Nos nossos trabalhos, examinamos os controles internos administrativos da entidade, conforme as atividades constantes no



Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2019, tendo por base os procedimentos e técnicas utilizadas na área de auditoria, e concluímos que os mesmos estão adequados e aderentes às normas internas da entidade, à exceção do Acórdão 367/2010 – TCU 2ª Câmara, item 1.5.1.4, o qual determinou “Apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais (item 1.5.1.4); e Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União nº 201216532, item 3.1.1.1: “assegurando o respectivo ressarcimento, conforme previsto na IN SEDAP nº 205/88 (item 10.5)”; e Recomendação 791083 constante do Plano Permanente de Providências – PPP, onde é recomendado aos gestores efetuarem inventário anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização com vistas ao atendimento das determinações contidas no Acórdão 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação 095/2009 COEPEA, da Lei 4.320/64 e da IN SEDAP 205/88.

### III. DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna PAINT/2019, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para o exercício 2019 foi elaborado em conformidade com os critérios normativos vigentes.

Não foi realizado o levantamento dos macroprocessos nesta Universidade. No entanto, tomando por base o PDI 2019-2022, que relaciona os 13 Eixos norteadores, representando conjuntos de ações (Macroprocessos) na Universidade Federal do Rio Grande, foram identificados os principais processos existentes na FURG. Desta forma, foi identificado por esta Auditoria Interna, através de uma matriz de risco, que os riscos relacionados ao Processo de Gestão de compras e planejamento de licitações apresentavam um risco crítico. Considerando esse risco, este processo foi alvo de análise pela Auditoria Interna da FURG no ano de 2019.

O Quadro 1 a seguir demonstra os processos licitatórios realizados em 2019.



Quadro 1 - Despesas por Modalidade de Contratação - Consolidado FURG e HU						
Modalidade	2019		2018		2017	
	Despesa Executada	%	Despesa Executada	%	Despesa Executada	%
Convite	733.475,18	0,12%	673.979,56	0,11%	384.513,24	0,05%
Tomada de Preços	2.128.743,52	0,34%	3.539.934,46	0,58%	3.266.693,52	0,45%
Concorrência	3.035.268,77	0,49%	5.455.036,19	0,89%	37.443.157,31	5,21%
Dispensa de Licitação	25.116.959,21	4,07%	40.556.841,22	6,59%	18.335.116,87	2,55%
Inexigibilidade	3.772.868,54	0,61%	3.314.272,51	0,54%	74.001.396,01	10,30%
Não se aplica*	532.485.639,82	86,22%	497.252.487,86	80,84%	432.989.935,57	60,29%
Suprimento de Fundos	14.041,84	0,00%	11.531,64	0,00%	116.119.955,72	16,17%
Regime Diferenciado de Contratação Pública	3.777.730,72	0,61%	10.660.689,93	1,73%	4.065.240,07	0,57%
Pregão	46.531.020,27	7,53%	53.660.053,34	8,72%	31.559.847,03	4,39%
<b>TOTAL</b>	<b>617.595.747,87</b>	<b>100,00%</b>	<b>615.124.826,71</b>	<b>100,00%</b>	<b>718.165.855,34</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siafi Gerencial / Relato Integrado.

Obs.: \* Na **modalidade Não se Aplica** estão empenhadas despesas tais como: Pessoal, bolsas, diárias, auxílios a pesquisadores, taxas trânsito e cursos, residências médica, locação de mão de obra, etc.;

#### IV. O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO QUE PRECEITUA A IN CONJUNTA Nº 1 MPOG/CGU, QUE DISPÕE SOBRE CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE RISCOS E GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

A governança nas organizações do setor público deve determinar quanto de risco aceitar na busca do melhor valor para os cidadãos e demais partes interessadas para poder prestar um serviço de interesse público da melhor maneira possível e, o instrumento de governança, para lidar com esse desafio é a gestão de riscos, de acordo com o Tribunal de Contas da União <sup>1</sup>(2014).

Em termos gerais as expressões "gestão de riscos" e "gerenciando riscos" são utilizadas, porém seus significados são

<sup>1</sup> Referencial Básico de Governança – Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública.

Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/data/files/E8/14/13/3D/43B0F410E827A0F42A2818A8/2663788.PDF>



diferentes. A "gestão de riscos" refere-se à arquitetura (princípios, estrutura e processo) para gerenciar riscos eficazmente, enquanto que "gerenciar riscos" refere-se à aplicação dessa arquitetura para riscos específicos, conforme a ABNT (2009).

A IN Conjunta nº 1 do MPOG/CGU, de 10 de maio de 2016, determinou que os órgãos e entidades do setor público devem adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos, e à governança. Assim, foram instituídos na Universidade do Rio Grande – FURG, no ano de 2019:

- A Política de Gestão de Riscos e Governança (Art. 17: “A política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal em até dozes meses a contar da publicação desta Instrução Normativa”);
- Comissão para a elaboração da Política de Gestão de Riscos, Plano de Integridade e Regulamentação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, estabelecida pela Portaria 2250/2019 – Gabinete da Reitora, atendendo ao Art. 23 da IN Conjunta 01/2016.

De acordo com a Política de Gestão de Riscos da FURG, são responsáveis pelo **Sistema de Gestão de Riscos**: o Comitê de Governança Riscos e Controle, o Comitê Operativo, os Grupos de Trabalho e os Gestores do Risco, conforme Figura 1, a seguir.

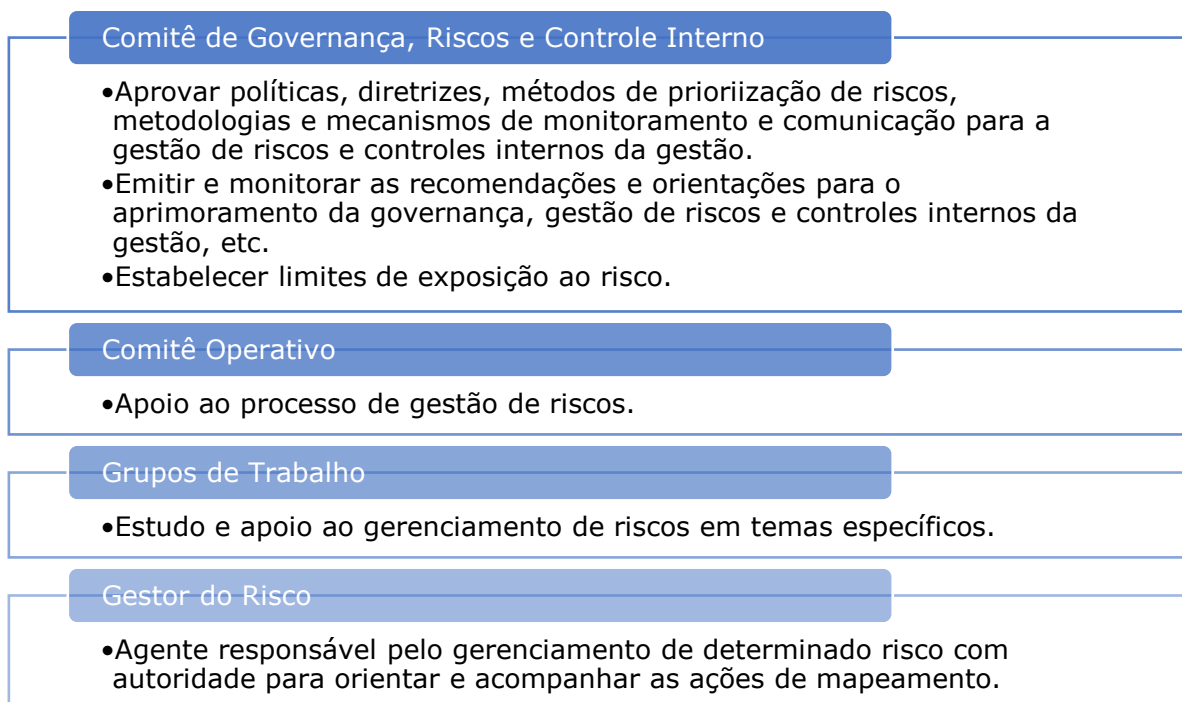


Figura 1: Principais competências do Sistema de Gestão de Riscos – FURG  
Fonte: o autor.



O estabelecimento da Comissão para a elaboração da Política de Gestão de Riscos, Plano de Integridade e Regulamentação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em razão de seu caráter abrangente, estabeleceu grupos de trabalho para o tratamento individual de cada questão.

O Grupo de Trabalho que estudou o processo de Gestão de Riscos elaborou a Política de Gestão de Riscos da Universidade em 2019. A Metodologia de Gestão de Riscos a ser definida em 2020 terá por base o processo descrito na Figura 2 a seguir.

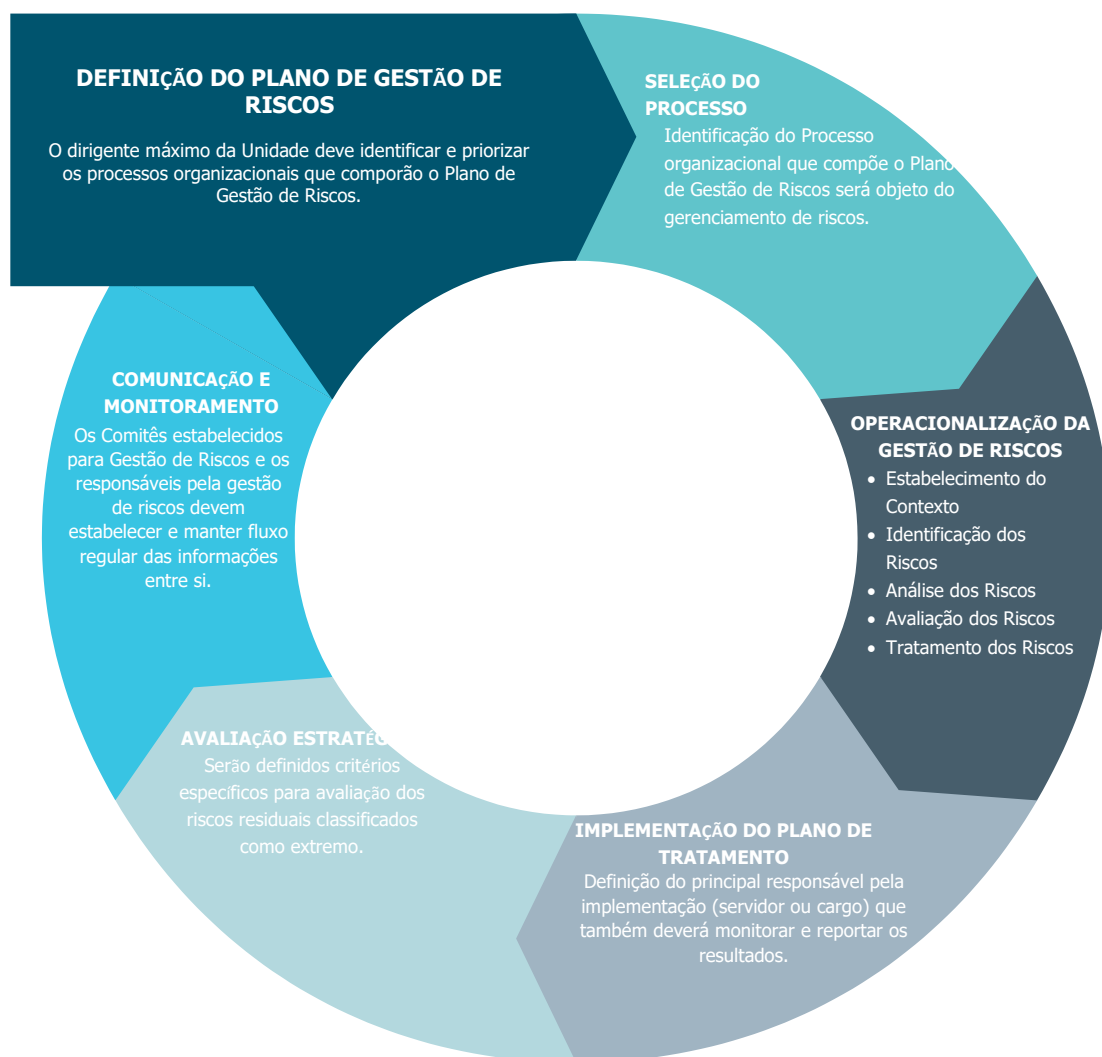


Figura 2: Metodologia de Gestão de Riscos/FURG  
Fonte: Baseado na Metodologia de Gestão de Riscos CGU – 2018.

A partir da definição da Metodologia, conforme Figura 2, será possível a priorização dos principais riscos, bem como a atribuição do risco ao agente; e ainda, a gestão integrada de riscos e controles internos, conforme determina o Art. 22 da IN Conjunta MPOG/CGU nº



01/2016: “Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.”

A Política de Gestão de Riscos - FURG definiu ainda, que a operacionalização da Gestão de Riscos contemplará as etapas descritas na ISO 31000, conforme a Figura 3 a seguir:



Figura 3: Processo de Gestão de Riscos.  
Fonte: Baseado na Norma ABNT NBR ISO 31000.

## V. O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DO DECRETO Nº 9.203/2017 DO GOVERNO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

O Tribunal de Contas da União – TCU divulgou, em 2014, as principais Práticas de Governança Pública<sup>2</sup> em relação aos mecanismos liderança, estratégia e controle, para implementação da Boa Governança no Setor Público. Para auxiliar este processo foi elaborada ainda uma lista de 10 passos<sup>3</sup> que podem contribuir para a melhoria da governança nas instituições públicas, conforme Figura 4, a seguir:

<sup>2</sup> Livro: Referencial Básico de Boa Governança Aplicável a órgãos e Entidades da Administração Pública disponível em:  
<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24F0A728E014F0B34D331418D>

<sup>3</sup> Livro: 10 Passos para a Boa Governança. Disponível em:  
<https://portal.tcu.gov.br/data/files/F7/A1/EA/A4/63B0F410E827A0F42A2818A8/2666621.PDF>



A Figura 4, a seguir, apresenta os 10 Passos para a Boa Governança.

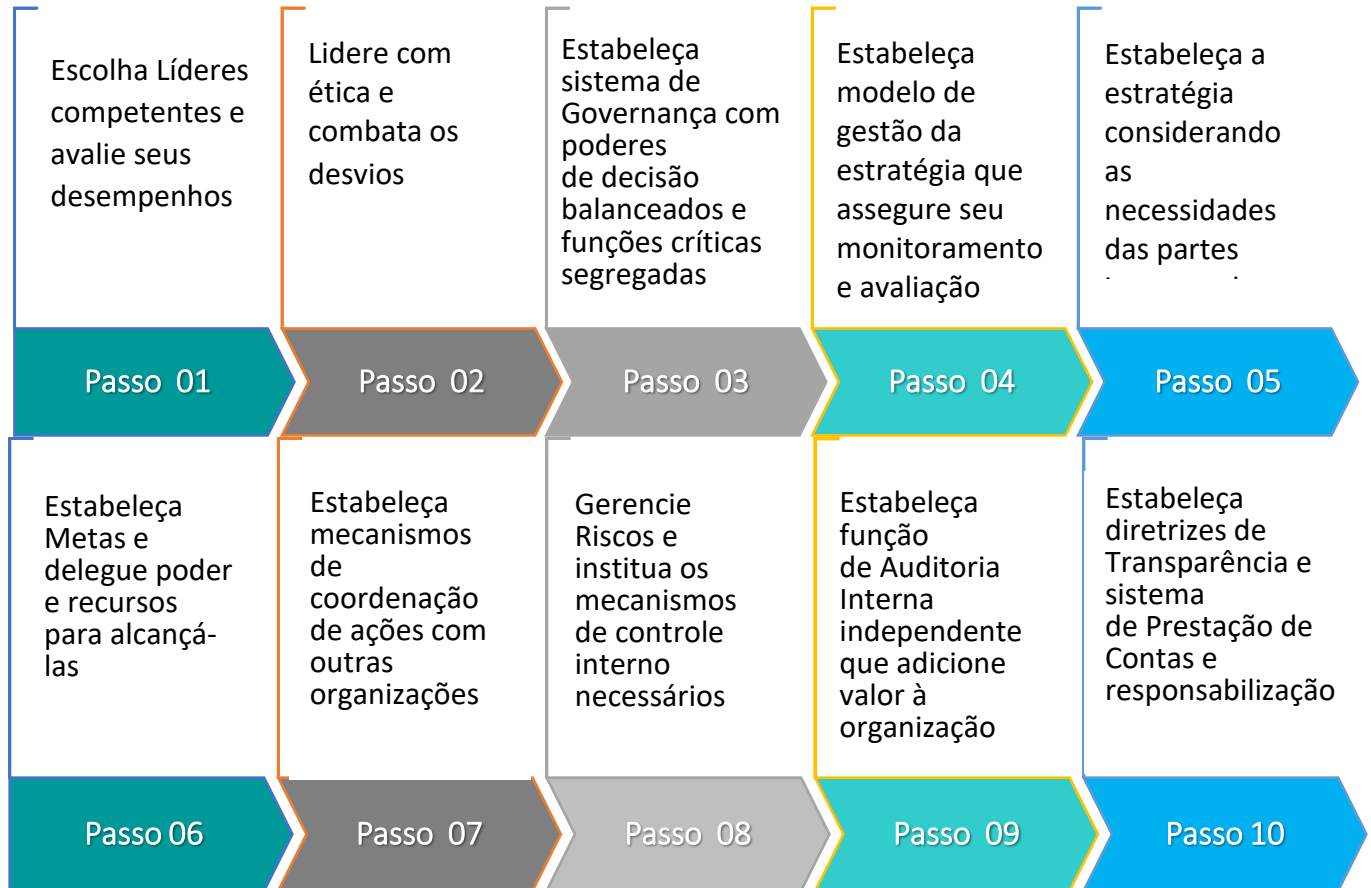


Figura 4: 10 Passos para a Boa Governança  
Fonte: TCU – Tribunal de Contas da União

Neste sentido, tendo por base o referencial e as práticas estabelecidas para a boa governança, foram realizados pelo TCU, levantamentos no ano de 2017 e 2018 com o propósito de avaliar a Governança e gestão. Os resultados foram apresentados através dos Acórdãos 588/2018<sup>4</sup> e 2699/2018<sup>5</sup> - TCU – Plenário, respectivamente.

Estes levantamentos foram realizados a partir de pesquisas de autoavaliação em 588 (ano 2017) e 498 (ano de 2018) órgãos e

<sup>4</sup> Acórdão 588/2018 – TCU/Plenário. Disponível em: <file:///C:/Users/katia/Downloads/Relatorio-tecnico-completo-IGG2018.pdf>

<sup>5</sup> Acórdão 2699/2018 – TCU/Plenário. Disponível em: <file:///C:/Users/katia/Downloads/PerfilGov2018%20-%20Acordao%202699-2018-P%20Voto%20e%20Relatorio.pdf>



entidades da administração Pública, onde a Universidade Federal do Rio Grande – FURG foi incluída.

O Quadro 2 a seguir apresenta os resultados alcançados pela FURG nos levantamentos realizados pelo TCU.

**Quadro 2 – Resultados dos Levantamentos de Governança do TCU em relação à Universidade Federal do Rio Grande – FURG.**

<i>Indicador</i>	<b>Nível de Governança Identificado Levantamento 2017</b>	<b>Nível de Governança Identificado Levantamento 2018</b>
<i>Índice Integrado de Governança e Gestão (IGG)</i>	Inicial	Intermediário
<i>Índice de Governança Pública (IgovPub)</i>	Intermediário	Intermediário
<i>Índice de Governança e Gestão de Pessoas (IgovPessoas)</i>	Intermediário	Intermediário
<i>Índice de Governança em Tecnologia da Informação (IgovTI);</i>	Inicial	Inicial
<i>Índice de Governança em Contratações (IgovContratações)</i>	Inicial	Intermediário

Quadro 2 – Resultados dos Levantamentos de Governança TCU – FURG

Fonte: Acórdãos 588/2018 e 2699/2018 - TCU – Plenário

Legenda (Classificação do Nível de Governança):

Inexpressivo (0 a 14,9%)
Inicial (15 a 39,9 %)
Intermediário (40 a 69,9%)
Aprimorado (70 a 100 %)

Cada um dos indicadores apresentados no Quadro 2 é composto por uma série de índices que detalham os resultados alcançados. Para o índice de Governança Pública (IgovPub), definido pelo Inc. II, Art. 2º do Decreto 9.203/2018, como sendo: “o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas





públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”, temos os resultados relacionados no Quadro 3 a seguir.

**Quadro 3 – Mecanismos da Governança Pública – Resultados dos Levantamentos de Governança do TCU em relação a Universidade Federal do Rio Grande – FURG.**

<i>Indicador</i>	<b>Nível de Governança Identificado Levantamento 2017</b>	<b>Nível de Governança Identificado Levantamento 2018</b>
<i>Liderança</i>	Intermediário	Intermediário
<i>Estratégia</i>	Inicial	Inicial
<i>Accountability/control</i>	Intermediário	Inicial

Quadro 3 – Mecanismos da Governança Pública - Resultados do Levantamento de Governança TCU – FURG

Fonte: Acórdãos 588/2018 e 2699/2018 - TCU – Plenário

Legenda (Classificação do Nível de Governança):

Inexpressivo (0 a 14,9%)
Inicial (15 a 39,9 %)
Intermediário (40 a 69,9%)
Aprimorado (70 a 100 %)

Nos indicadores apresentados, no Quadro 3, são considerados os seguintes aspectos pelo TCU:

- liderança: a) estabelecer o modelo de governança da organização, b) gerir o desempenho da alta administração e c) zelar por princípios de ética e conduta;
- estratégia: a) gerir os riscos da organização, b) estabelecer a estratégia da organização e c) promover a gestão estratégica;
- *accountability*: a) promover transparência, responsabilidade e prestação de contas e b) assegurar a efetiva atuação da auditoria interna;



Com base no Referencial de Boas Práticas de Governança do Tribunal de Contas da União, os mecanismos de governança pública, representam as bases para os componentes, conforme Figura 5 a seguir, de onde se originam as práticas da boa governança, as quais foram analisadas pelos Acórdãos 588/2018 e 2699/2018 - TCU – Plenário, cujos principais resultados foram compilados nos Quadros 1 e 2. A Figura 5, a seguir, apresenta os Componentes dos Mecanismos da Governança.

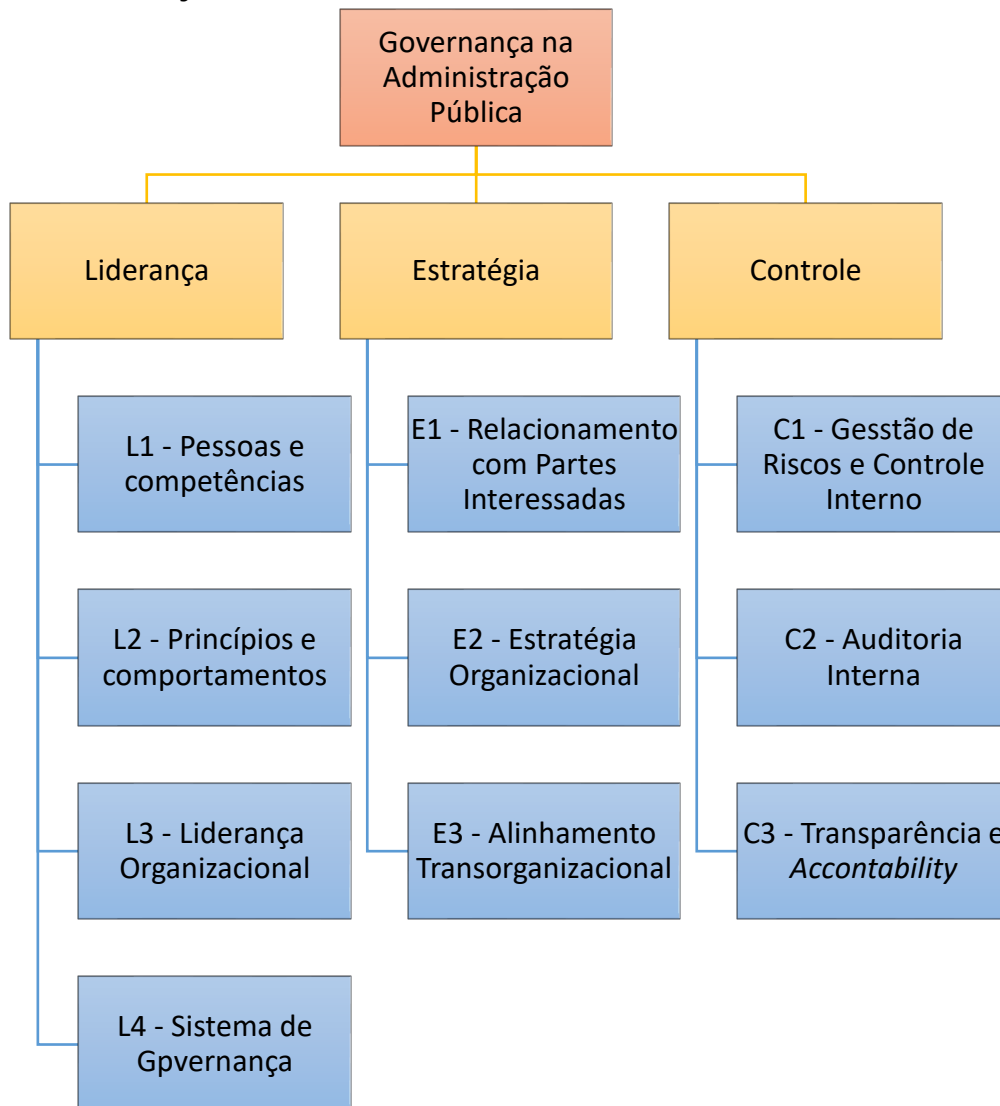


Figura 5 – Componentes dos Mecanismos da Governança Pública.  
Fonte: Referencial Básico de Boa Governança Aplicável a órgãos e Entidades da Administração Pública.

Os índices de Governança Pública relativos aos levantamentos realizados em 2017 e 2018, também serviram de base para a



elaboração do Acórdão 2.604/2018 – TCU/Plenário<sup>6</sup>, cujo objetivo foi avaliar a Integridade Pública através de indicadores para mensurar os níveis de exposição a fraude e corrupção. Este estudo constatou que os temas Combate a Fraude e Corrupção, bem como governança e Integridade possuem intersecção entre si, uma vez que compartilham diversas práticas.

A partir das análises realizadas foram considerados 3 fatores de risco, capazes de demonstrar essa exposição: o Poder econômico; o Poder de Regulação; e os controles preventivos e detectivos de fraude e corrupção estabelecidos (incluindo controles aplicáveis à designação de dirigentes).

Evidenciou-se neste Acórdão, que os parâmetros que norteiam a ocorrência dessas práticas nocivas podem ser divididos em: fatores que aumentam a exposição a fraude e fatores que mitigam. Nesta situação, estariam presentes três condições na ocorrência de casos de fraude: oportunidade, racionalização e motivação.

Entre os fatores que mitigam a ocorrência de fraude estão os controles que podem ser do tipo *hard* (voltado para regras) ou do tipo *soft* (relacionado a valores na instituição). Dentro desse entendimento, verifica-se que, para combater essas práticas nocivas, é preciso usar esses dois tipos de controle, que atuam nas três condições explicitadas, de forma a proporcionar uma abordagem mais abrangente.

Entre os fatores que aumentam a exposição a fraude foram considerados o Poder econômico, em razão do somatório de recursos que a organização dispõe para fazer face a contratações e, o Poder de Regulação, relativo ao poder de estabelecer mandatos legais e fiscalização, compreendidas nesta classificação as agências reguladoras.

Desta forma, a fim de obter a situação geral dos controles de combate a fraude e corrupção, foram considerados os seguintes indicadores pelo TCU:

- Índice de capacidade nos controles na designação de dirigentes;
- Índice de capacidade nos controles de gestão da ética e integridade;
- Índice de capacidade nos controles na transparência e accountability;
- Índice de capacidade nos controles da gestão de riscos e controles internos;
- Índice de capacidade nos controles da auditoria interna.

Os resultados foram apresentados através de um gráfico denominado Mapa de Calor que apresenta no eixo vertical o Poder

---

<sup>6</sup> Acórdão 2.604/2018 – TCU/Plenário disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/risco-de-exposicao-a-fraude-e-corrupcao-na-administracao.htm>



Econômico e no eixo horizontal as variáveis de risco (totalizando 6 indicadores). Assim, quanto maior o Poder econômico e maior o resultado da variável do risco, mais acima e a direita do gráfico os resultados ficam situados, demonstrando maior criticidade em relação ao risco.

O Mapa de Calor do Estudo sobre a Integridade Pública realizado pelo TCU demonstrou que as instituições de ensino superior se situam, quanto ao Poder econômico, em uma escala entre 100 milhões e 1 bilhão de reais em relação ao seu orçamento anual (Figura 6).

Quanto aos resultados da Furg, este levantamento identificou a existência de fragilidades nos Controles Internos, em função de que 4 indicadores situaram-se na faixa amarela (média exposição) do Mapa de Calor (Figura 6), em decorrência dos percentuais obtidos nos controles estabelecidos para: 1) a designação de dirigentes; 2) a gestão de ética e integridade; 3) a transparência; e 4) *Accountability*. Estes indicadores tiveram por objetivo identificar o tratamento de conflitos de interesse, a implementação da gestão de riscos e a instituição de um código de ética e de conduta aos membros do conselho ou colegiado superior. Contudo, a Universidade Federal do Rio Grande, instituiu em 2019, a Comissão para a elaboração da Política de Gestão de Riscos, Plano de Integridade e Regulamentação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de onde foi constituído um Grupo de Trabalho específico, responsável pela implementação do processo de integridade na Universidade, com o objetivo de realizar estudos para a designação da Unidade de Gestão da Integridade e a criação do Plano de Integridade ao longo do ano de 2020.

O Indicador relativo aos controles na gestão de riscos e controles internos, situou-se na faixa laranja (alta exposição). Verificamos que estes resultados devem-se a não conformidade em relação a IN conjunta MPOG/CGU 01/2016, que trata da gestão de riscos e controles internos, à época da realização do levantamento realizado pelo TCU, já que a Política de Gestão de Riscos, foi instituída pela Universidade no ano de 2019, conforme Portaria 2250/2019 – Gabinete da Reitora.

O Indicador relativo a Auditoria Interna, também identificou alta exposição (faixa laranja). Este resultado decorre, em parte, da falta de Estatuto da Auditoria Interna, que apresenta um impacto significativo sobre o referido indicador. Entretanto, a elaboração do Estatuto da Auditoria Interna está prevista no Plano Anual de Auditoria Interna 2020.

A Figura 6 (Mapa de Calor para Análise da Fragilidade nos Controles), a seguir, apresenta a relação estabelecida pelo TCU, em relação aos dados obtidos na Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

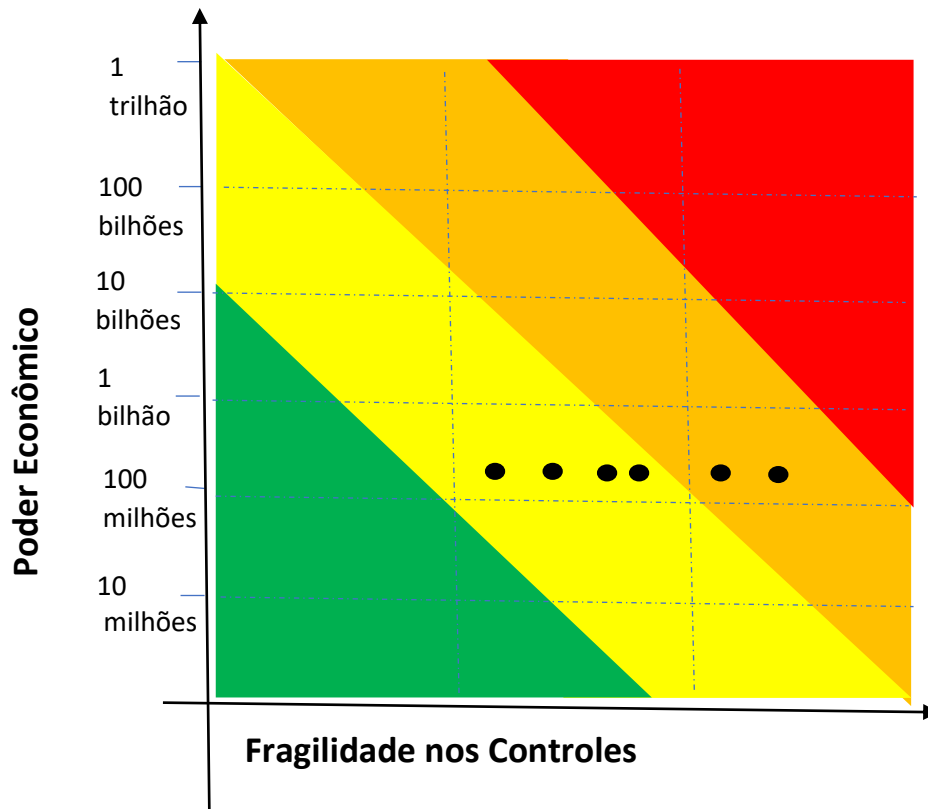


Figura 6 – Mapa de Calor para Análise da Fragilidade nos Controles - FURG.  
Fonte: Elaborado a partir do Gráfico Fragilidades de Controle x Poder Econômico.  
Disponível em: <https://meapffc.apps.tcu.gov.br/>

Legenda:

Baixa exposição	
Média Exposição	
Alta Exposição	
Altíssima Exposição	

VI. O CUMPRIMENTO DA PORTARIA Nº 1089 - CGU, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 57/2019, QUE ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA A ESTRUTURAÇÃO, A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DE SEUS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

A Integridade pública refere-se, segundo a Recomendação do Conselho da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento



Econômico – OCDE<sup>7</sup>, ao “alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

No ano de 2010, foi realizada uma avaliação pela OCDE<sup>8</sup> sobre a integridade pública no Brasil, por solicitação do governo brasileiro, que teve como base 4 áreas de análise: i) promoção da transparência e do controle social; ii) implementação de sistemas de controle interno baseados no risco; iii) incorporação de elevados padrões de conduta no setor público; e, iv) fortalecimento da integridade nas licitações públicas. Desta avaliação decorreram 4 recomendações:

1. Integrar a gestão de riscos como elemento-chave da responsabilidade gerencial, de modo a promover a integridade e prevenir a improbidade, os desvios e a corrupção;
2. Garantir maior capacidade para que as instituições públicas de fomento à integridade sejam capazes de assegurar que estas desempenhem suas funções de acordo com seus objetivos;
3. Aprimorar os esforços de avaliação da implementação e dos impactos das instituições e medidas de apoio à integridade, visando a promover um processo contínuo de aprendizagem e ajuste de políticas;
4. Aumentar a coordenação na formulação e implementação de políticas, com o objetivo de desenvolver um compromisso coletivo de reforma do sistema de integridade.

Neste contexto, o Decreto nº 9.203 estabeleceu, no ano de 2017, em seu Art. 19, que os órgãos e entidades públicas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deveriam instituir programas de integridade em suas organizações. A partir daí foi publicada a Portaria CGU nº 1.089/2018 (alterada pela Portaria 57/2019), estabelecendo orientações para a adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

Desta forma, a Universidade Federal do Rio Grande, instituiu em 2019, a Comissão para a elaboração da Política de Gestão de Riscos, Plano de Integridade e Regulamentação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de onde foi constituído um Grupo de Trabalho específico, responsável pela implementação do processo de integridade na Universidade, que tem por objetivo a realização de

---

<sup>7</sup> Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. Disponível em:

<https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>

<sup>8</sup> Avaliação da OCDE sobre o Sistema de Integridade da Administração Pública Federal Brasileira.

Disponível em:

[https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/avaliacao\\_integridade\\_brasileira\\_ocde.pdf](https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/avaliacao_integridade_brasileira_ocde.pdf)



estudos para a designação da Unidade de Gestão da Integridade e a criação do Plano de Integridade ao longo do ano de 2020.

## VII. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações expedidas pelo Órgão de Auditoria Interna, foram levadas ao conhecimento dos responsáveis e foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Em 2019 foram realizados 2 Relatórios de Auditoria, que totalizaram 39 recomendações, as quais encontram-se em monitoramento pela Auditoria Interna, atendendo ao disposto no Art. 22. da Instrução Normativa 9/2018 – CGU: “A UAIG deve manter controle, preferencialmente eletrônico, das recomendações expedidas pela própria UAIG e ter conhecimento das emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, pelo conselho fiscal e pelo conselho de administração, de forma a subsidiar a comunicação de que trata o art. 14 desta Instrução Normativa.”

## VIII. RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS, PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (CGU) E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas, pelos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Quanto ao órgão de Controle Interno (CGU) o acompanhamento é realizado através do sistema E-AUD da CGU, que é um sistema na plataforma digital, aonde são registradas as Recomendações da CGU e as respostas dos Gestores.

Quanto ao órgão de Controle Externo (TCU), podemos destacar neste exercício de 2019, o acompanhamento dos Acórdãos e do sistema e-pessoal TCU, mais especificamente da funcionalidade Índicios pertencente a este Sistema, cuja finalidade é acompanhar



possíveis falhas na folha de pagamento, sendo utilizado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e acompanhado pela Auditoria Interna da FURG.

Informamos, ainda, que a partir de 2019 foi disponibilizado para esta Universidade a Solução Conecta-TCU, um canal de comunicação entre o Tribunal e a administração pública, para organizar e centralizar diligências do TCU dirigidas a gestores de órgãos e entidades, tendo por objetivo facilitar ao gestor o cumprimento das determinações do TCU e assim contribuir com o aperfeiçoamento da administração pública. Através do Conecta-TCU, as UJ podem ver em um único lugar todos os processos, acórdãos, determinações e recomendações recebidas do Tribunal, de forma contextualizada e consolidada. É possível também acompanhar prazos de determinações, conhecer a situação de processos e usar filtros para pesquisa em acórdãos.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em nossa opinião, o processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, relativo ao exercício de 2019, está em condições de ser submetido à apreciação do Conselho Universitário, ressalvo, entretanto, o item II - DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA ENTIDADE, deste Parecer.

É o Parecer.

Rio Grande, RS, 05 de agosto de 2020.

Kátia Arpino Rasia  
Auditora Interna Governamental  
Contadora - CRC/RS 069246/O-2  
Chefe do Órgão de Auditoria Interna  
Universidade Federal do Rio Grande - FURG